

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

Presidiu, a senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores: Daniel António Nobre Padilha

Inácio Joaquim Rosado Germano

João José Martins Nabais

Manuel José Veladas Ramalho.

Secretariou na presente reunião, a Assistente Técnica designada para o efeito, Maria Gertrudes Serra Calado Pisco.

----- **No Edifício Sede do Município de Alandroal, a senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião eram dez horas.** -----

----- No período antes da Ordem do Dia,

----- Ainda neste período, a senhora Presidente propôs a alteração da Ordem de Trabalhos constante da convocatória, nomeadamente a alteração do ponto 15 e a introdução do ponto 16., passando a constar a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1. - Informações;**
- 2. - Processos e Requerimentos Diversos;**
- 3. – Aprovação da atribuição de uma cadeira de rodas;**
- 4. - Alienação dos prédios integrados no domínio privado do Município;**
- 5. - Alienação de 2 prédios integrados no domínio privado do Município;**
- 6. - Reversão do direito de ocupação da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

- 7. - Aprovação da nomeação do Revisor Oficial de Contas;**
- 8. - Aprovação da proposta da criação das unidades orgânicas e respectivo organograma da estrutura dos serviços do Município de Alandroal;**
- 9. - Aprovação do relatório final do concurso público da “Requalificação do CM 1109 – Troço Águas Frias (Albufeira de Alqueva) Ferreira de Capelins;**
- 10. - Processo de Obras n.º 24/99 - EDIFIC;**
- 11. - Processo de Obras n.º 71/99 - EDIFIC;**
- 12. - Processo de Obras n.º 19/82 - EDIFIC;**
- 13. - Processo de Obras n.º 124/00 - EDIFIC;**
- 14. - Processo de Obras n.º 57/03 - EDIFIC;**
- 15. -- Alteração Orçamental**
- 16. - Homologação do auto de abertura de propostas de venda de sucata diversa e veículos em fim de vida**

ORDEM DE TRABALHOS

1. – Informações

----- A senhora Presidente deu conhecimento que as “Águas do Centro Alentejo” responderam, na semana anterior à presente reunião, ao requerimento apresentado por este Município, relativamente ao pedido de indemnização, por falta de execução de trabalhos da responsabilidade daquela empresa, informando que não aceitavam reduzir os valores mas reconhecem parte da responsabilidade no prejuízo da autarquia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

----- É entendimento da Câmara que os valores da dívida devem ser reduzidos e com base neste acordo com a referida empresa, integrá-la na lista dos credores preferenciais, como forma de resolver a situação, evitando procedimentos judiciais, nomeadamente, injunções que possam inviabilizar o cumprimento do PAM. -----

----- Disse ainda, a senhora Presidente, não se conformar com a apresentação de um plano, imposto pelo FAM, que virá apenas para aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, e não de um plano apresentado pelo Município e ajustado à realidade deste. -----

----- Mais informou que o encargo total mensal, de acordo com o Plano de Ajustamento ultrapassa os 288.00,00 euros, o que é completamente impossível pagar, e na medida em que, para além deste valor, existem outras despesas, nomeadamente, com pessoal e com a gestão normal do Município. Tal facto, obriga a Autarquia a fazer uma redução gradual no pagamento de horas extraordinárias, até 2019, à redução no pagamento de ajudas de custo e à contenção de todas as despesas. -----

----- Ainda, sobre os encargos constantes do Plano de Ajustamento, lembrou que o Município terá de pagar, ao BPI, 43,500,00 euros mensais durante 20 anos; à Caixa Geral de Depósitos, 4.000,00 euros mensais durante 10 anos; ao BES, 3.300,00 euros mensais durante 5 anos; O valor total do Plano, ainda que solicitando empréstimos para os fornecedores que aceitaram fazer o acordo com a Câmara, para a redução das dívidas, é assim, de 8.453.000,00 euros, a pagar a estes, em tranches, nos próximos três anos. ---

----- Que, caso o PAM seja aprovado, no final destes três anos (período de carência, o Município passa a pagar ao FAM, 149.000,00 euros anualmente e durante 20 anos; à GESAMB, que perdoou juros vencidos e vincendos e à Águas do Centro Alentejo, 70.000,00 euros referentes às Dívidas, para além das facturas mensais. No entanto, a Autarquia já está a pagar 19.900,00 euros mensais por conta das devoluções do dinheiro das candidaturas, significando que, durante os anos atrás referidos, o valor total das responsabilidades da Câmara com o pagamento das dívidas é de 288.800,00 euros. -----

----- A senhora Presidente, participou, no dia 19 de Março, na Assembleia-geral das Águas do Centro Alentejo, onde colocou a questão da falta de resposta por parte daquela empresa, quanto à proposta apresentada por esta Câmara Municipal para o acordo dos valores, para o PAM; -----

----- No dia 27 e 28 do mesmo mês, participou no Congresso da Associação Nacional dos Municípios Portugueses; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

----- No dia 29, conjuntamente com o vereador Daniel Padilha, participaram na “Prova do Azeite”, da Cooperativa Agrícola de Santiago Maior. -----

----- O vereador Inácio Germano participou, no dia 18 de Março, numa reunião da CIMAC, sobre o projecto que esta vai lançar para todos os municípios, relativamente à existência energética (EEER); Também, no dia 21 e no mesmo local participou numa reunião sobre as candidaturas do “Portugal 20-20”. -----

----- No dia 26 de Março o vereador Daniel participou numa reunião da Protecção Civil (CDOS), em Évora e, no dia 27, no âmbito do Dia Mundial do Teatro, assistiu a uma peça de teatro elaborada e executada pelo Grupo de Teatro da Escola Popular de Alandroal.-----

2. - Processos e Requerimentos Diversos

----- A Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova, Solicitou à Câmara que intercedesse junto da EDP para que esta colocasse gratuitamente as baixadas de electricidade consideradas necessárias à realização das festas de N.ª Sr.ª da Boa Nova, nos locais designados: Igreja Matriz, Jardim Público e na Rua João Anastácio da Rosa (Cruzeiro), em Terena. -----

----- A senhora Presidente na impossibilidade de satisfazer este pedido propôs, à semelhança do que aconteceu para outras situações idênticas, que fosse a Câmara a pedir as baixadas para a referida festa. A proposta foi submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

----- A mesma Confraria solicitou ainda, apoio para a alimentação dos membros da banda de música que ali vai actuar, tendo a senhora Presidente informado que, a alimentação do pessoal da banda seria da responsabilidade das Comissões de Festas, como é habitual e pelo que propôs a não aprovação deste pedido. -----

----- Submetida à votação, foi a presente proposta aprovada por maioria com duas abstenções, dos vereadores do DITA e do PS. -----

----- O Centro Cultural Orvalhense apresentou um pedido de autorização para a realização do passeio de motorizadas antigas, no concelho de Alandroal, no dia 12 de Maio de 2015, solicitando ainda a colaboração para o que fosse possível, nomeadamente a execução de um seguro, mesas, cadeiras e um brinde para cada participante. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

----- Tendo em conta que, a Câmara só costuma fazer seguros para eventos da própria autarquia e com os nomes dos participantes, a senhora Presidente propôs, caso se verificasse a possibilidade de efectuar o seguro, mediante as condições impostas pelos serviços responsáveis, nomeadamente da inscrição prévia, atempadamente, e o nome de todos os participantes, que o mesmo fosse feito. Propôs ainda que fossem cedidos, mesas, cadeiras e os referidos brindes.-----

As propostas foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade. -----

----- O Lar “Cantinho Amigo”, de Santiago Maior, solicitou a execução de um projecto de arquitectura para a construção de uma divisão, separada do edifício principal daquele Lar e Centro de Dia, para servir como sua secretaria e arquivo, invocando terem poucos recursos financeiros e não terem técnico à disposição. Foi este pedido submetido à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. -----

----- A Junta de Freguesia de Capelins (Santo António) solicitou a cedência de uma tenda para a realização do primeiro passeio equestre de Capelins, a decorrer no dia 04 de Abril de 2015. Submetido à votação foi o pedido aprovado por unanimidade.-----

----- A Catequese do Alandroal solicitou o autocarro para o transporte dos 50 peregrinos, do Santuário de N.ª Sr.ª da Boa Nova para poderem almoçar no Jardim Público de Terena e regresso para o Alandroal. Após a votação, foi este pedido aprovado por unanimidade. -----

----- A senhora Ana Isabel Pires Fernandes, portadora do cartão do munícipe idoso requereu, de acordo com o Regulamento de Taxas e Preços deste Município, a redução de 50% no pagamento da água, desde que o consumo não ultrapasse os dez metros cúbicos. O pedido foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. -----

3. – Aprovação da atribuição de uma cadeira de rodas

----- Após verificadas as condições para a aquisição de uma cadeira de rodas a atribuir ao senhor João Bom, foi a presente proposta, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante, submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. --

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

4. – Alienação dos prédios integrados no domínio privado do Município

----- A Senhora Presidente referiu algumas questões relativas à alienação dos prédios integrados no domínio privado do Município, pelo que apresentou três propostas, a saber que se anexam à presente ata dela fazendo parte integrante:

Proposta n.º 1: - Deve o Município continuar a fazer a legalização das situações dos terrenos do domínio público que estão a ser ocupados por particulares;

Proposta n.º 2: - A Autarquia deve vender os referidos terrenos: -----

a) -- Por um valor simbólico e muito reduzido;-----

b) – Pelo valor patrimonial dos prédios tendo em conta que para efeitos de escrituras a Lei obrigatoriamente impõe o seu valor patrimonial; -----

c) - Outro entendimento, uma vez que a venda destes já foi aprovada em reuniões anteriores, por valores simbólicos e muito baixos. -----

----- Acrescentou que, nesta base não poderia a Câmara justificar a referida venda pelo valor abaixo do valor patrimonial, o que mesmo assim, estes estão muito abaixo dos valores reais. -----

Proposta n.º 3 – À semelhança do que tem vindo a acontecer, devem ser os particulares a assumir os custos com a legalização dos prédios. -----

----- Foram as três propostas submetidas à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, as propostas números 1, 2. – b) e 3.

5. – Alienação de 2 prédios integrados no domínio privado do Município

----- A adquirente Joaquina Petronilha Estevão Fialho propôs a compra do prédio urbano, sito na Rua Alto da Boavista, em Hortinhas, Freguesia de Terena (S. Pedro), com a área de 887 metros quadrados, pelo valor patrimonial de 1.340,00 euros e a adquirente Elsa de Jesus Estevão Fialho, propôs a compra de urbano, sito também, na Rua Alto da

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

Boavista, em Hortinhas, co a área de 798 metros quadrados, pelo valor patrimonial de 1.210,00 euros. -----

----- A senhora Presidente informou, tratar-se penas de uma legalização, em virtude destes terrenos já se encontrarem na posse destas pessoa, o que, em termos de Repartição de Finanças, encontram-se ainda em nome da Câmara. -----

----- Foi o presente ponto, cuja proposta se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

6. - Reversão do direito de ocupação da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal

----- Tendo sido verificada a desistência da loja número quatro do Mercado Municipal, que havia sido adjudicada à senhora Ana Melrinho, a senhora Presidente da Câmara propôs a reversão do direito de ocupação da mesma, a favor do Município, conforme proposta que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

----- Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

7. - Aprovação da nomeação do Revisor Oficial de Contas

----- A senhora Presidente informou tratar-se de um pedido de autorização prévio para a contratação dos indicados serviços, nos mesmos termos e pelos mesmos valores, conforme proposta que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante, na medida em que a Câmara necessita dos seus serviços para a certificação das contas. A presente nomeação foi submetida à votação pelo que foi aprovada por unanimidade. -----

8. - Aprovação da proposta da criação das unidades orgânicas e respectivo organograma da estrutura dos serviços do Município de Alandroal

----- Na sequência do que já havia sido aprovado em reunião anterior e pela Assembleia Municipal, a senhora Presidente, propôs a aprovação da criação de duas unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por cargos de direcção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal), a qual compreende a Divisão Administrativa e Financeira e a Divisão de Obras, Ambiente e Serviços. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

----- Mais propôs a criação de uma unidade flexível dirigida por cargo de direcção de 3.º grau (Unidade de Educação, Assuntos Sociais e Desporto). -----

----- E propôs ainda, a aprovação das atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, conforme a proposta que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

----- Submetido à votação, foi este ponto aprovado, por unanimidade. -----

9.- Aprovação do relatório final do concurso público da “Requalificação do CM 1109 – Troço Águas Frias (Albufeira de Alqueva) Ferreira de Capelins

----- Analisado o documento, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante, e nos termos da informação do júri, o qual propôs a adjudicação da Empreitada da “Requalificação do CM 1109, ao concorrente “Construções Pragosa, S.A.”, pelo valor de 309.207,56 euros, sendo o critério de adjudicação, única e simplesmente, a proposta de mais baixo preço. Foi submetido à votação, tendo o relatório final sido aprovado, por unanimidade. -----

10. – Processo de Obras n.º 24/99 - EDIFIC

----- O vereador Inácio Germano informou tratar-se de um processo de caducidade de uma licença de obras, apresentado pelos serviços, do sr. António Feliz Mira Galhetas, residente em Terena, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

----- Submetido à votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

11. – Processo de Obras n.º 71/99 - EDIFIC

----- Tratando-se de um processo de caducidade de uma licença de obras, apresentado pelos serviços competentes do sr. Manuel Joaquim Calisto Bia, residente em Aldeia da Venda, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante, foi o mesmo submetido à votação e aprovado por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

12. – Processo de Obras n.º19/82 - EDIFIC

----- Tratando-se, igualmente, de um processo de caducidade de uma licença de obras, apresentado pelos serviços, do sr. António João Mendes Galhetas, residente na Rua das Casas Novas, em Terena, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante, foi este ponto submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

13. – Processo de Obras n.º 124/00 - EDIFIC

-----Foi apresentado pelos serviços competentes, um processo de caducidade de licença de obras do senhor João José Mendes Pais, residente na Rua das Casas Novas, em Terena, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante que depois de submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. -----

14. – Processo de Obras n.º 57/03 - EDIFIC

----- Foi apresentado pelos serviços, um processo de caducidade de licença de obras, do senhor Francisco Miguel Mataloto Valente, residente no “Olival de Santo António, lote n.º 43, em Alandroal, conforme documento que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

----- O presente processo foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

15. - Alteração Orçamental

----- A presente alteração orçamental, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante, foi submetida à votação, tendo sido aprovada por maioria com duas abstenções, dos vereadores do DITA e do PS.

16. - Homologação do auto de abertura de propostas de venda de sucata diversa e veículos em fim de vida

----- A senhora Presidente propôs a homologação do auto de abertura de propostas de venda de sucata diversa e veículos em fim de vida, que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante. De acordo com os registos de documentos entrados nos serviços municipais não foram apresentadas quaisquer propostas no âmbito do presente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Reunião Ordinária de 01-04-2015

ACTA N.º 7

procedimento. Submetido à votação, foi o auto de abertura de propostas, aprovado por unanimidade. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- E nada mais havendo a tratar, foi a presente acta, lavrada, lida e aprovada, em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos. -----

----- E eu, Maria Gertrudes Serra Calado Pisco, a secretariar na presente reunião, redigi e para constar lavrei a presente acta que subscrevo, dato e assino. -----

----- Alandroal, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e quinze. -----

	<p>Despacho: Remet. à próxima reunião de Com. para o projecto 2713/2015 rele.</p>
--	--

PROPOSTA

Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais.

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de Outubro de 2011, pretende dar respostas imediatas a problemas que afectem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

A aplicação do nº 6 do art.º 3 do regulamento do programa supra referido, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais devidamente caracterizadas e justificadas.

O agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento *per capita* mensal de 96,07€ inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2015 é de 201,53€.

Atendendo às dificuldades de locomoção na via pública subjacentes ao caso concreto, conforme comprova em anexo atestado médico, que impossibilitam a plena integração na comunidade local;

A Scooter elétrica será para o munícipe João José Madeira Bom, um bem essencial, na medida em que facilitará a locomoção e por conseguinte a melhoria da sua qualidade de vida e uma adequada inserção em sociedade.

O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, e tendo em conta o estabelecido no nº 6 do art.º 3 do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27/10/2011, delibere, em termos de matéria social, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2 615,00€. Este montante suportará a totalidade das despesas inerentes à aquisição da Scooter elétrica da Orttos XXI modelo Tilt com bascula, como comprova o orçamento em anexo (orçamento com o valor mais baixo dos dois apresentados).

No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da verba, o munícipe deverá fazer prova do pagamento efetuado.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a

Alandroal, 27 de Março de 2015

O Técnico Superior,

(Manuel João Sapatinha Rodrigues)

Despacho, 23/3/2015

Remete à presença da Câmara
para aprovação.

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

PROPOSTA: 10/2015/BGB/GJ de 23 de março de 2015

ASSUNTO: Alienação de prédio integrado no domínio privado do Município

- a) O Município de Alandroal tem vindo nos últimos anos a alienar prédios inseridos no domínio privado municipal que sejam considerados dispensáveis e cujo valor é reduzido, competência essa que é atribuída à Câmara Municipal pelo disposto na alínea g) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Na área do Município existem inúmeros prédios que sendo pertença do mesmo e a favor do qual se encontram inscritos e registados, foram ocupados pelos munícipes há já largos anos sem oposição de ninguém e com o conhecimento dos sucessivos executivos municipais;
- c) Os adquirentes têm exercido de boa-fé e sem oposição de terceiros, nomeadamente o Município de Alandroal, a posse de tais prédios;
- d) Muitos dos possuidores efectuaram nesses mesmos prédios investimentos, por vezes elevados;
- e) O Município de Alandroal tem vindo a proceder à legalização destas situações, transmitindo tais prédios para os seus possuidores;
- f) Esses prédios, estando ocupados e constituindo muitas vezes habitação própria permanente dos possuidores, não têm para o Município especial utilidade considerando-se dispensáveis;
- g) Os valores envolvidos nestas operações foram sempre simbólicos, tendo sido fixados por deliberação de 15 de Janeiro de 2003, em 0,01 cêntimo por metro quadrado nos prédios até 500 m² e em 0,02 cêntimos por metro quadrado nos prédios com área superior;

Gabinete Jurídico

- h) Atendendo aos valores anteriormente referidos foi adoptado, nos últimos anos, o procedimento em que os adquirentes assumiram os custos com escrituras notariais, registos e outros emolumentos ou despesas resultantes deste processo de legalização;
- i) Actualmente o Município de Alandroal, fruto da débil situação económico-financeira e do facto de se encontrar com programa de ajustamento municipal no âmbito do Fundo de Apoio Municipal instituído pela Lei 53/2014, de 25 de agosto, não pode legalmente continuar a efectuar tais alienações com base em tais valores;
- j) Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre:

- 1- Se pretende continuar a legalização das situações supra mencionadas ainda existentes no Município;
- 2- Em caso afirmativo, se pretende que as alienações, tenham como base:
 - a) os valores aprovados pelas deliberações identificadas em g);
 - b) o valor patrimonial dos prédios em causa ou;
 - c) outro entendimento
- 3- Se pretende continuar o procedimento em que são os adquirentes a assumir os custos com a legalização das situações ou se tal passa a ser assumido pelo Município;

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 23 de março de 2015

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga

Gabinete Jurídico

Exm.^a Senhora
Presidente da Câmara Municipal

Despacho, 23/3/2015

Remete à próxima reunião de Câmara
para aprovar.

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

PROPOSTA: 11/2015/BGB/GJ de 23 de março de 2015

ASSUNTO: Alienação de prédios integrados no domínio privado do Município

Considerando que:

- a) O Município de Alandroal tem vindo nos últimos anos a alienar prédios inseridos no domínio privado municipal que sejam considerados dispensáveis e cujo valor é reduzido, competência essa que é atribuída à Câmara Municipal pelo disposto na alínea g) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Na área do Município continuam a existir inúmeros prédios que ainda que lhe pertençam legalmente foram ocupados pelos munícipes há já largos anos sem oposição de ninguém e com o conhecimento dos sucessivos executivos municipais;
- c) Os adquirentes têm exercido de boa-fé e sem oposição de terceiros, nomeadamente o Município de Alandroal, a posse de tais prédios;
- d) Muitos dos possuidores efectuaram nesses mesmos prédios investimentos, por vezes elevados;
- e) O Município de Alandroal tem vindo a proceder à legalização destas situações, transmitindo tais prédios para os seus possuidores;
- f) Esses prédios, estando ocupados e constituindo muitas vezes habitação própria permanente dos possuidores, não têm para o Município especial utilidade considerando-se dispensáveis;



Gabinete Jurídico

- g) As requerentes Joaquina Petronilha Etevam Fialho e Elsa de Jesus Estevão Fialho, pretendem que lhe seja vendido os prédios sítos em Hortinhas, os quais se encontram nas condições supra descritas;
- h) Assim, atendendo a tudo o supra exposto, e à deliberação anteriormente tomada pela câmara Municipal;

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e em caso de deliberação sobre a proposta 10/2015/ BGB/GJ de 23 de março de 2015, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre:

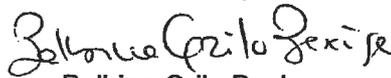
A alienação dos prédios às requerentes, nos termos seguintes:

- 1- À requerente Joaquina Petronilha Etevam Fialho o prédio urbano com área de 887,00 m2, sito na Rua do Alto da Boavista, em Hortinhas, freguesia de Terena (S. Pedro), a confrontar de norte, sul, nascente e poente com via pública, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1585 e o valor patrimonial de 1340,00 euros.
- 2- À requerente Elsa de Jesus Estevão Fialho o prédio urbano com área de 798,00 m2, sito na Rua do Alto da Boavista, em Hortinhas, freguesia de Terena (S. Pedro), a confrontar de norte, sul, nascente e poente com via pública, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1586 e o valor patrimonial de 1210,00 euros.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 23 de março de 2015

A Jurista,


Balbina Grilo Bexiga

Exm.º Senhor
Vereador do Pelouro de Mercados e Feiras

Despacho, 23/03/2015

À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA
PARA APROVAÇÃO

O Vereador do Pelouro,

Daniel António Nobre Padilha

PROPOSTA: 12/2015/BGB/GJ de 23 de março de 2015

ASSUNTO: Reversão do direito de ocupação da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal

Considerandos:

- a) Na sequência do processo de dinamização do Mercado Municipal foi realizada hasta pública para adjudicação das lojas disponíveis tendo sido adjudicadas as lojas 5 e 6. Ficou por adjudicar a loja n.º 4;
- b) Posteriormente veio a requerente Ana Cláudia Estevão Melrinho efectuar uma proposta para que lhe seja adjudicada a loja n.º 4, por ser a única disponível, pelo valor de 50,00 euros, em consonância com o valor base pelo qual a mesma foi a licitação no procedimento de hasta pública.
- c) A proposta foi objeto de deliberação em 02/02/2015, tendo sido deliberado atribuir a Ana Cláudia Estevão Melrinho o direito de ocupação da referida loja;
- d) Veio agora a então requerente informar o Município de que não tem interesse no direito de ocupação da loja em causa, alegando motivos profissionais;
- e) O Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal em vigor prevê no seu artigo 12.º a possibilidade de desistência do procedimento por parte do adjudicatário mesmo após o pagamento do valor da adjudicação;
- f) No caso em apreço não houve ainda adjudicação, pelo que não se coloca a questão de devolução ou não das quantias pagas;

Gabinete Jurídico

g) Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal, publicado no Diário da República II Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014, e bem assim da competência prevista no artigo 33.º n.º 1 al ee) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a desistência do direito à ocupação da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal à requerente Ana Cláudia Estevão Melrinho, residente em Marmelos, na Rua da Liberdade, n.º 1, 7200 – 013 Santiago Maior.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 23 de março de 2015

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga
Balbina Grilo Bexiga

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A SOCIEDADE G. MARQUES, SROC LDA., TENDENTE A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DE NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Nova Lei das Finanças Locais) estipula no nº 3 do artº 76º que os documentos de prestação de contas das autarquias locais estão sujeitas a certificação legal e carecem de parecer de revisor oficial de contas ou de sociedade de revisores oficiais de contas;
- Que de acordo com o nº 1 do artº 77º da mesma Lei o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
- Que se torna por isso obrigatória a nomeação de auditor externo para proceder anualmente à revisão legal de contas, competindo-lhe:-
 - a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os fatos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
 - c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da autarquia informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
 - e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinadas pela assembleia municipal;

- Considerando ainda, conseqüentemente, que a nomeação de ROC impõe a contratação dos serviços de técnico competente;
- Que é intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, com a sociedade de Revisores Oficiais de Contas G. Marques, SROC, Lda., com sede na Rua do Montepio, nº 21, 2º Dtº, na Marinha Grande, pelo período de um ano, podendo os seus efeitos cessar a todo o tempo mediante denúncia legal de qualquer das partes, sem a obrigação de indemnizar, pelo valor de 10.200,00 € (dez mil e duzentos euros) por ano, a pagar em quatro faturas trimestrais no valor de 2.550,00 € cada uma, acrescido de IVA à taxa em vigor, de acordo com a proposta apresentada que se anexa;
- Que estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;
- Que o procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artº 16º e alínea a) do nº 1 do artº 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Que nos termos do disposto no artº 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 6 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, na ausência da Portaria referida no nº 1 do artº 6º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro na sua atual redação;

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- a) Emita parecer favorável para os efeitos previstos no artº 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação da referida sociedade, através de prestação de serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante, nem se impor o cumprimento de horário de trabalho;
- b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;
- c) Delibere que o preço total anual seja de 10.200,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito trimestralmente, até 30 dias após a apresentação de faturas;
- d) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código

dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

Alandroal, 26 de Março de 2015.

A Presidente da Câmara,

Manoel Chel.

PROPOSTA Nº 14 - P/2015

Criação das Unidades Orgânicas no âmbito da reorganização e adequação da estrutura dos serviços do Município de Alandroal à Lei 49/2012, de 29 de agosto

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no artigo 33.º n.º 2 alínea a), e na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, em obediência à deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 26/02/2015, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal a criação das unidades orgânicas flexíveis e definir as suas atribuições e competências, em observância dos limites fixados pela Assembleia Municipal;
- b) A Assembleia Municipal fixou em 3 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- c) Efectuado um estudo sobre a reorganização dos serviços entendeu propor-se a criação de três unidades orgânicas, as quais agruparão as três grandes áreas de actuação do Município;
- d) Atendendo aos condicionamentos impostos pela Lei 49/2012, de 29 de agosto será proposta a criação de duas divisões, dirigidas por um chefe de divisão municipal e,
- e) A criação de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau.

ASSIM, PROponho QUE O EXECUTIVO DELIBERE:

- 1- Aprovar a criação de duas Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal):
 - Divisão Administrativa e Financeira
 - Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos
- 2- Aprovar a criação de uma Unidade Orgânica Flexível dirigida por cargo de direção intermédia de 3.º grau:
 - Unidade de Educação, Assuntos Sociais, Cultura e Desporto
- 3- Mais se propõe, aprovar as atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis conforme anexo à presente proposta.

Alandroal, 25 de Março de 2015.

A Presidente da Câmara,



Mariana Rosa Gomes Chilra



ANEXO

Criação das Unidades Orgânicas no âmbito da reorganização e adequação da estrutura dos serviços do Município de Alandroal à Lei 49/2012, de 29 de agosto

CAPÍTULO I

Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

Em obediência ao limite máximo fixado pela Assembleia Municipal de Alandroal, são criadas as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis:

- a) Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal):
 - i) Divisão Administrativa e Financeira
 - ii) Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

- b) Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3.º grau:
 - i) Unidade Orgânica de 3.º grau de Educação, Assuntos Sociais, Cultura e Desporto

CAPÍTULO II

Criação de Unidades Funcionais de Apoio

Artigo 2.º

Unidades funcionais de apoio

- 1- Para prossecução das suas atribuições os órgãos municipais dispõem das seguintes unidades funcionais, de natureza técnica e administrativa, reportando diretamente ao presidente da câmara municipal:
 - a) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação
 - b) Gabinete de Relações Públicas
 - c) Serviço Municipal de Proteção Civil
 - d) Gabinete Jurídico
 - e) Gabinete de Informática e Modernização Administrativa
 - f) Serviço Médico-Veterinário

- 2 — Nenhuma das unidades funcionais referidas no número anterior configura qualquer unidade orgânica nuclear, flexível ou subunidade orgânica, de acordo com as definições constantes do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

CAPÍTULO III
Atribuições e Competências

Secção I
Competências Genéricas

Artigo 3.º
Atribuições Comuns às Unidades Orgânicas Flexíveis

São atribuições comuns a todas as unidades orgânicas:

- a) Organizar, orientar e gerir as atividades dos serviços dependentes e assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos, e normas que forem julgadas necessárias para o correto exercício das suas atividades, bem como efectuar propostas de melhoria no âmbito das funções que lhe estão atribuídas;
- c) Executar as tarefas que lhe forem determinadas superiormente;
- d) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, bem como despachos do Presidente de Câmara e Vereadores nas respetivas áreas de atividade;
- e) Preparar os processos e informar sobre as matérias no âmbito das respetivas competências;
- f) Elaborar propostas e pareceres sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal nas áreas da sua competência, bem como a elaboração dos respetivos relatórios;
- g) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos para abertura de concursos ou outros procedimentos para aquisição de bens e serviços da Unidade Orgânica;
- h) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes à melhoria contínua dos serviços e racionalização de recursos humanos e materiais;
- i) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento e relacionamento institucional;
- j) Assegurar a articulação das atividades da Unidade Orgânica com outras iniciativas desenvolvidas por outros serviços do Município;
- k) Zelar pela assiduidade do pessoal e participar as ausências;
- l) Colaborar diretamente nas ações e ou programas de modernização administrativa ou outra estabelecidos pelo Executivo;
- m) Colaborar, sempre que necessário, na elaboração dos documentos previsionais e documentos de prestação de contas;
- n) Garantir a avaliação de desempenho da Unidade Orgânica;
- o) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos Serviços, nomeadamente quanto seu grau de eficiência e eficácia.

Secção II
Competências das Unidades Funcionais de Apoio

Artigo 4.º
Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

Ao Gabinete de Apoio ao Presidente (GAP) compete, sob direção do Presidente da Câmara, prestar apoio direto ao Presidente de Câmara e Vereadores no desempenho das suas funções, secretariar e apoiar administrativamente os órgãos colegiais do Município e ainda prestar apoio aos processos eleitorais, designadamente:

- 1- No âmbito da assessoria técnico-administrativa à presidência:
 - a) Acompanhar a elaboração e a execução das grandes opções do plano e do orçamento do município;
 - b) Acompanhar a elaboração dos documentos de prestação de contas;
 - c) Coordenar e assegurar o protocolo do município;
 - d) Coordenar o atendimento geral dos eleitos na câmara municipal;
 - e) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação de informação dos serviços com vista ao seu bom funcionamento;
 - f) Organizar o processo de protocolos da Câmara com entidades diversas, mantendo atualizados as informações e relatórios dos serviços municipais e ou das instituições, no sentido de efetuar uma avaliação contínua do cumprimento dos documentos;
 - g) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de assessoria técnico-administrativa.
- 2- No âmbito do secretariado de apoio à presidência:
 - a) Preparar a agenda e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores na sua atividade recolhendo e tratando os elementos para elaboração de propostas por si subscritas;
 - b) Recolher e organizar os elementos necessários à realização das reuniões do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores;
 - c) Assegurar o atendimento aos munícipes ou a outras entidades pelo Presidente da Câmara e Vereadores;
 - d) Preparar os contactos exteriores do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores com quaisquer instituições públicas ou privadas com interesse para o Município, preparando e organizando a sua documentação prévia;
 - e) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do Presidente da Câmara e Vereadores assim como arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a respetiva correspondência;

- f) Promover os contactos com a Assembleia Municipal, com os demais serviços municipais e com os órgãos e serviços das freguesias;
- g) Organizar os processos referentes aos protocolos celebrados pela Câmara Municipal, mantendo atualizada a informação e relatórios necessários à avaliação da sua execução;
- h) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de secretariado;

Artigo 5.º

Gabinete de Relações Públicas

O Gabinete de Relações Públicas (GRP), funciona na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, competindo-lhe assegurar e promover as relações do Município com outras entidades, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com os meios de comunicação social e o respectivo protocolo.

1- Na área da comunicação compete ao GRP:

- a) Assegurar toda a comunicação e o relacionamento entre o Município de Alandroal e os vários meios de comunicação social;
- b) Produzir esclarecimentos e informações sobre a atividade da autarquia;
- c) Produzir o boletim municipal e a agenda cultural em colaboração com o serviço de design;
- d) Produzir textos para a informação do presidente da câmara à assembleia municipal;
- e) Acompanhar diariamente notícias e/ou reportagens efetuadas pelos meios de comunicação social nacionais, regionais e locais relacionadas com o Município de Alandroal e com o concelho de uma forma geral;
- f) Produzir diariamente a revista de imprensa com informação atualizada de âmbito nacional, regional e local que possa ter interesse para o executivo municipal;
- g) Promover a divulgação dos eventos e iniciativas promovidas pelo município, concebendo os suportes de divulgação em colaboração com o serviço de design;
- h) Acompanhar e apoiar, quando solicitado, os técnicos dos meios de comunicação que realizem reportagens, entrevistas ou outros trabalhos de divulgação ou informação no concelho de Alandroal;
- i) Produzir os conteúdos informativos para o *site* da autarquia;
- j) Manter organizados e atualizados os arquivos da documentação editada ou recolhida;
- k) Implementar metodologias e promover a conceção de suportes de informação dirigidos aos munícipes, nas diferentes matérias de ação camarária que se relacionem com a qualidade de vida, segurança, saúde e higiene pública;

- l) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que lhe sejam superiormente determinadas.
- 2- Na área das Relações Institucionais, internacionais e protocolo, compete ao GRP:
- a) Colaborar na realização de iniciativas promovidas pelo Município e por instituições ou associações apoiadas pelo mesmo, nomeadamente na organização de participações e representações municipais em certames feiras, reuniões, colóquios e outros eventos de interesse para o Município de Alandroal;
 - b) Estabelecer contactos com outras entidades e autarquias com o objetivo de trocar documentação e experiências no domínio da informação e documentação;
 - c) Preparar a realização de entrevistas, reuniões ou outros eventos ou atos públicos em que o Presidente da Câmara ou outros membros dos órgãos autárquicos devam participar;
 - d) Apoiar as ações de intercâmbio cultural, económico e empresarial com instituições nacionais e estrangeiras de interesse para o Município;
 - e) Apoiar processos de geminação e coordenar as ações desenvolvidas nesta área;
 - f) Responder a pedidos de informação efetuados por entidades estrangeiras de âmbito geral;
 - g) Participar na tradução de documentos de apresentação e divulgação do Município, das associações e dos agentes culturais;
 - h) Preparar e assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município, bem como as funções relacionadas com a prestação de serviços de receção/atendimento e de relações públicas;
 - i) Acompanhar as cerimónias protocolares de atos públicos ou outros eventos promovidos pelo Município ou em que este participe;
 - j) Manter as listas de protocolo devidamente atualizadas bem como a base de dados das entidades públicas e privadas com as quais o Município mantém ou pretenda encetar relações;
 - k) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 6.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

- 1- O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) assegura a coordenação e execução das ações no âmbito da proteção civil a nível municipal, colaborando com as estruturas de proteção civil distritais e nacionais, cabendo-lhe ainda garantir o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil e centralizar, tratar e divulgar toda a informação relativa à proteção civil municipal.
- 2- Ao SMPC compete:

- a) Prevenir os riscos coletivos resultantes de acidente grave, de catástrofe ou de calamidade pública;
 - b) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
 - c) Socorrer e assistir as pessoas ou outros seres vivos em perigo, assim como proteger bens e valores culturais, ambientais ou de elevado interesse público ou privado;
 - d) Efectuar propostas tendentes à melhoria dos serviços prestados pelo SMPC;
 - e) Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos ao serviço;
 - f) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no serviço;
- 3- No âmbito do previsto no número anterior são competências do SMPC:
- a) Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Emergência e os Planos Especiais existentes ou a criar;
 - b) Gerir as comissões municipais da área de especialidade;
 - c) Colaborar com o Serviço Nacional de Proteção Civil;
 - d) Coordenar e apoiar as ações de socorro que eventualmente venham a ser necessárias;
 - e) Coordenar o sistema operacional de intervenção de proteção civil, assegurando a comunicação com os órgãos municipais e outras entidades públicas e privadas;
 - f) Coordenar as ações de proteção civil em situações de catástrofe, bem como assegurar o realojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas dessas situações;
 - g) Apresentar os relatórios de atividades do serviço;
 - h) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições do serviço;
 - i) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;
 - j) Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
 - k) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, medidas adotadas e avaliação das ações empreendidas em cada caso;
 - l) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade do serviço;
 - m) Organizar planos de atuação em colaboração com as freguesias e outros municípios tendo em vista a intervenção em casos de emergência ou sinistro;
 - n) Inventariar e manter atualizado o registo de recursos e meios disponíveis bem como dos mais facilmente mobilizáveis a nível municipal.

- o) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
 - p) Proceder ao levantamento e organização dos centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
 - q) Fazer o levantamento e análise de situações de risco e propor medidas de segurança face às mesmas;
 - r) Promover ações de sensibilização e informação da população para as situações de risco e adoção de medidas de autoproteção;
 - s) Promover campanhas de sensibilização sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
 - t) Recolher e divulgar informação relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- 4- No âmbito do Ordenamento Florestal compete ao SMPC, designadamente:
- a) Acompanhar as políticas florestais e promover a elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;
 - b) Acompanhar e prestar informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta;
 - c) Promover e executar ações que visem a proteção das águas das nascentes, rios e albufeiras relativamente à poluição;
 - d) Elaborar os planos municipais da área de especialidade;
 - e) Gerir as Comissões Municipais da área de especialidade
 - f) Proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis;
 - g) Recolha, registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios (RDFCI);
 - h) Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos Planos Municipais de Defesa da Floresta;
 - i) Acompanhamento da vigência do Regulamento do Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício efetuando propostas de alteração sempre que se justifique;
 - j) Concessão de apoio técnico e logístico aos comandos operacionais envolvidos em ações de combate a incêndios florestais;
 - k) Articulação entre as diversas entidades empenhadas nas ações de prevenção, deteção e combate a incêndios na respetiva área
 - l) Emitir pareceres, designadamente, sobre florestação e alterações do relevo natural, extração de inertes e licenciamento de pedreiras;
 - m) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 7.º
Gabinete Jurídico

- 1- Ao Gabinete Jurídico (GJ) compete prestar apoio especializado a todos os serviços municipais, competindo-lhe designadamente:
- a) Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos ao gabinete;
 - b) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no gabinete;
 - c) Prestar assessoria e consultoria jurídica ao Presidente da Câmara Municipal, aos órgãos municipais e aos serviços municipais que dela careçam;
 - d) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações dos órgãos do município, no âmbito das suas atribuições;
 - e) Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais;
 - f) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;
 - g) Propor, superiormente, as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou deliberação;
 - h) Participar na elaboração de regulamentos, despachos internos e ordens de serviço emanados dos órgãos municipais, concorrendo para que o município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, o conhecimento das normas regulamentares em vigor;
 - i) Assegurar a instrução de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância;
 - j) Acompanhar e efectuar as acções e recursos em que o Município seja parte;
 - k) Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários e, sendo o caso, prestar toda a colaboração a mandatários externos;
 - l) Instruir processos de expropriação, quer na fase de negociação pela via do direito privado, quer pela via litigiosa até à fase decisória, por forma a garantir a protecção dos interesses da autarquia;
 - m) Assegurar a instrução dos processos de contraordenação cuja competência caiba, por lei, ao município e promover a sua remessa ao tribunal territorial e materialmente competente, na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas;
 - n) Assegurar a realização dos processos de execução fiscal a que houver lugar;
 - o) Organizar processos de embargo, de demolição e de posse administrativa;
 - p) Proceder à fiscalização e controlo interno da atividade dos serviços municipais, através da realização de auditorias internas, inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações;

- q) Coordenar a implementação e a monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Alandroal;
 - r) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições do gabinete;
 - s) Obter, a solicitação do executivo ou dos serviços competentes, os pareceres jurídicos externos considerados necessários;
 - t) Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
 - u) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município;
 - v) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade do gabinete;
 - w) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.
- 2- Em matéria de Auditoria, compete a este Gabinete, designadamente:
- a) Apoiar o executivo na definição de objetivos anuais da qualidade, sua concretização e seguimento;
 - b) Propor e dinamizar, em colaboração com os restantes Serviços Municipais, medidas de correção e melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação dos munícipes e dos trabalhadores do Município;

Artigo 8.º

Gabinete de Informática e Modernização Administrativa

- 1- Ao Gabinete de Informática e Modernização Administrativa (GIMA) compete prestar apoio especializado a todos os serviços municipais, assim como a entidades parceiras do Município ou outras que com este mantenha protocolos nesse sentido.
- 2- Compete ao GIMA, no âmbito das tecnologias de informação:
 - a) Promover a gestão e a arquitetura dos sistemas de informação do Município;
 - b) Organizar e manter disponíveis os recursos de informação, normalizar os modelos de dados e estruturar conteúdos e fluxos de informação do município e ainda definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;
 - c) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;
 - d) Promover a divulgação das normas de utilização, a formação e o apoio aos utilizadores dos sistemas de informação instalados ou projetados.

- e) Configurar e instalar os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade, nomeadamente no que respeita ao licenciamento do software em utilização no Município;
 - f) Realizar os estudos e efectuar propostas relativas à implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação e de empresas de prestação de serviços de informática;
 - g) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;
 - h) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;
 - i) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados;
 - j) Instalar componentes de hardware e software, assegurando a respetiva manutenção e atualização.
 - k) Apoiar as Juntas de Freguesia na informatização e modernização dos respetivos serviços.
 - l) Assegurar a operacionalidade dos sistemas de videovigilância e dos sistemas de climatização instalados nos edifícios municipais ou de que o Município seja responsável;
 - m) Realizar estudos e efectuar propostas que garantam o adequado funcionamento dos serviços de telecomunicações internas do Município e bem assim das estruturas de uso público a nível municipal.
- 3- Compete ao GIMA, no âmbito da modernização administrativa:
- a) Promover a modernização administrativa dos serviços do Município em colaboração com os serviços respetivos;
 - b) Propor medidas de organização estrutural e funcional dos serviços municipais, em conformidade com as necessidades decorrentes dos planos aprovados e da contínua modernização e simplificação administrativa e do desenvolvimento tecnológico;
 - c) Assegurar a operacionalidade e atualização do sítio de internet do Município bem como das suas páginas oficiais de divulgação de informação.
- 4- Compete ao GIMA, no âmbito do design gráfico:
- a) A conceção, desenho e acompanhamento da montagem de exposições;
 - b) A manutenção das exposições com substituição de materiais;

- c) O design gráfico das exposições e dos respetivos catálogos, em articulação com os serviços responsáveis pelas mesmas;
 - d) O desenho de sinalética adequada e que se mostre necessária;
 - e) O design gráfico de material de divulgação sobre eventos promovidos pelo Município, em articulação com os serviços envolvidos;
 - f) A elaboração gráfica de folhetos e cartazes ou outros elementos promocionais que venham a ser necessários.
- 5- Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 9.º

Serviço Médico-Veterinário

- 1- O Serviço Médico-Veterinário (SMV) intervém no domínio da Saúde e Bem-Estar Animal, no domínio da Saúde Pública Veterinária, da Higiene e da Segurança Alimentar em toda a cadeia alimentar, no que respeita aos produtos de origem animal.
- 2- O Veterinário Municipal é a autoridade veterinária concelhia, exercendo os poderes que lhe são conferidos pela Direção Geral de Veterinária (DGV), enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, e pela Direção Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), enquanto Autoridade Coordenadora Nacional do Controlo Oficial dos Géneros Alimentícios, a título pessoal sem possibilidade de delegação dos mesmos.
- 3- Ao SMV, compete:
 - a) Assegurar a assistência médica veterinária, de acordo com as competências legalmente atribuídas ao médico veterinário municipal;
 - b) Prestar apoio técnico de especialidade aos diversos serviços municipais, designadamente, ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização hígio-sanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;
 - c) Emitir orientações técnicas de especialidade, tendo em vista o enquadramento da atividade de outros serviços do município com intervenção na área da higiene e saúde públicas;
 - d) Assegurar inspeções hígio-sanitárias sob responsabilidade do médico veterinário municipal;
 - e) Assegurar a inspeção, controlo e fiscalização hígio-sanitária dos géneros alimentícios de origem animal e seus derivados em qualquer ponto do circuito de comercialização;
 - f) Colaborar com as autoridades de saúde nas medidas que forem adotadas para a defesa da saúde pública;
 - g) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares, unidades móveis de venda;

- h) Coordenar e fiscalizar a inspeção hígio-sanitária de feiras, mercados, espetáculos e concursos que envolvam animais;
- i) Assegurar campanhas de despiste de zoonoses, campanhas de vacinação, nomeadamente antirrábica e ativar medidas e programas profiláticos e de quarentena;
- j) Assegurar medidas de controlo de populações animais e de pragas que constituam um risco ambiental para a saúde ou para o património;
- k) Assegurar a recolha de canídeos e felídeos e outros animais abandonados;
- l) Assegurar o abate profilático e destino final de canídeos, felídeos e outros animais abandonados;
- m) Assegurar a recolha e destino final dos cadáveres de animais encontrados na via pública ou recolhidos nos domicílios e clínicas veterinárias;
- o) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente determinadas.

Secção III
Competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 10.º

Divisão Administrativa e Financeira

Compete à Divisão Administrativa e Financeira (DAF), assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais nomeadamente:

- a) Coordenar e gerir todas as actividades e recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- c) Assegurar a actividade administrativa do Município, no domínio do expediente geral e arquivo, sempre que tal função não esteja, nos termos do presente regulamento, cometida a outro serviço;
- d) Coordenar o sistema municipal de atendimento público;
- e) Assegurar os processos administrativos da responsabilidade da unidade orgânica e colaborar com os vários serviços sempre que os respectivos processos se repercutam na execução financeira do Município;
- f) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da contabilidade, do património, da gestão de stocks e da aquisição de bens e serviços, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- g) Organizar o Plano de Actividades, orçamento, conta de gerência e relatório de actividades.

- h) Prover e zelar pela arrecadação de todas as receitas do Município;
- i) Assegurar o registo e actualização permanente do património municipal;
- j) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;
- k) Assegurar o apoio aos órgãos municipais no desempenho das suas competências e à realização das suas sessões e reuniões;
- l) Secretariar as reuniões da Câmara Municipal e subscrever as respetivas atas;
- m) Emitir certidões sobre matérias que sejam da competência da unidade orgânica;
- n) Propor e colaborar na execução de medidas de racionalização de recursos e optimização dos serviços;
- o) Participar na definição das políticas de turismo relativas ao concelho de Alandroal, quer sejam de iniciativa municipal quer de outros organismos ou instituições regionais ou nacionais;
- p) Assegurar a realização de atividades de iniciativa municipal, ou a que o Município se proponha no âmbito da cooperação com outras entidades;
- q) Promover, em geral, todas as atividades de interesse turístico;
- r) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade da unidade orgânica;
- s) Auxiliar a apoiar as freguesias no âmbito das competências da unidade orgânica, sempre que estas o solicitem e a actividade municipal o permita;
- t) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 11.º

Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Compete à Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos (DOASU), assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios do ordenamento do território, valorização ambiental e qualidade de vida, gestão das infra-estruturas e equipamentos municipais, nomeadamente:

- a) Coordenar e gerir todas as actividades e recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- c) Prestar apoio e assegurar a representação institucional do Município junto de quaisquer entidades em que deva intervir, no âmbito do ordenamento do território;
- d) Propor medidas de planeamento e acções de natureza urbanística com vista á racionalização da ocupação territorial;

- e) Gerir os processos de obras de iniciativa municipal relativos a construção e conservação das obras adjudicadas por empreitada;
- f) Executar actividades concernentes à elaboração de projectos de obras e paisagísticos;
- g) Elaborar projectos e executar obras de abastecimento de água e de saneamento básico;
- h) Gestão e conservação da rede viária urbana e rural;
- i) Fomentar a construção a título privado e proceder ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas;
- j) Planear e promover a qualidade ambiental no Município concebendo os meios e assegurando as acções necessárias e adequadas à proteção e defesa do meio ambiente;
- k) Propor e executar programas e medidas em matéria de política ambiental e de saúde pública na área do concelho;
- l) Executar as actividades relativas à limpeza pública, nomeadamente a recolha e tratamento do lixo;
- m) Assegurar a manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais e propor medidas para a sua gestão eficiente e eficaz;
- n) Coordenar e assegurar toda atividade de transportes do município
- o) Superintender na administração dos parques, jardins, espaços e zonas verdes;
- p) Assegurar a realização das atividades dos serviços municipais na área da logística e operacionalidade;
- q) Emitir certidões sobre matérias que sejam da competência da unidade orgânica;
- r) Propor e colaborar na execução de medidas de racionalização de recursos e otimização dos serviços;
- s) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade da unidade orgânica;
- t) Auxiliar a apoiar as freguesias no âmbito das competências da unidade orgânica, sempre que estas o solicitem e a atividade municipal o permita;
- u) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 12.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação, Assuntos Sociais, Cultura e Desporto

Compete à Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação, Assuntos Sociais, Cultura e Desporto (UEASCD), assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da Ação Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto, nomeadamente:

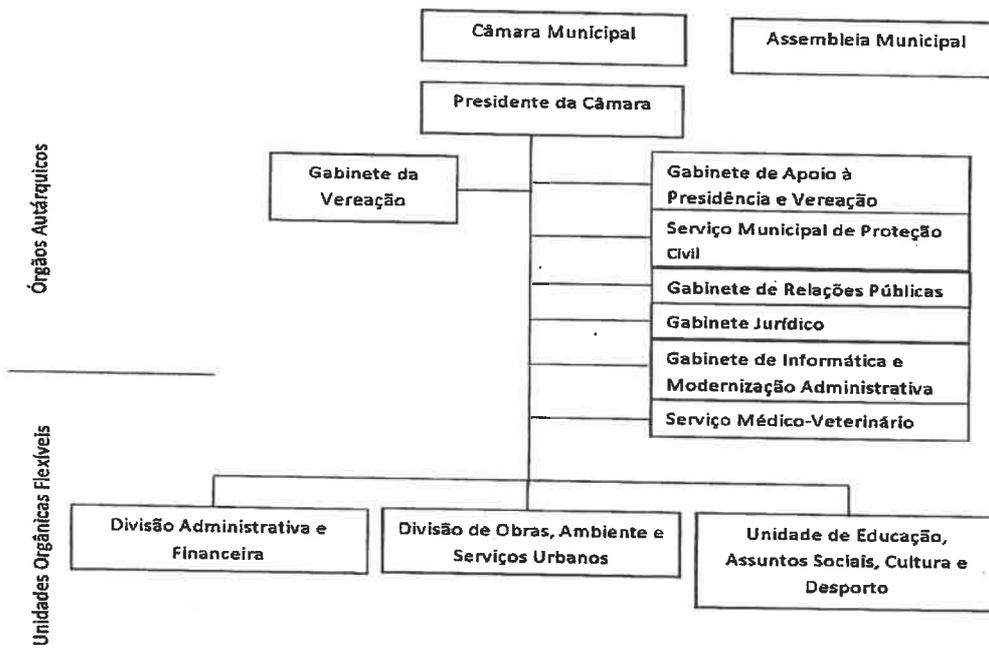
- a) Coordenar e gerir todas as atividades e recursos humanos afetos à unidade orgânica;

- b) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- c) Preparar, executar e avaliar os meios, programas e medidas municipais referentes às áreas da cultura, património, educação, juventude, desporto e ação social;
- d) Promover a inventariação e preservação do património cultural do município, através de acções de promoção do seu conhecimento, divulgação e animação, de forma a fomentar a sua função cultural e educativa;
- e) Promover eventos culturais na área das artes e espetáculos bem como da animação, quer sejam de iniciativa municipal quer em colaboração com os diversos agentes culturais do município;
- f) Promover a execução da política de educação definida para o concelho e assegurar o desenvolvimento de programas socioeducativos, em colaboração com o agrupamento de escolas de Alandroal, que permitam a diminuição da iliteracia no concelho e que promovam o aumento do insucesso escolar;
- g) Assegurar a articulação entre os serviços municipais e o agrupamento de escolas de alandroal;
- h) Assegurar a gestão de equipamentos culturais e desportivos
- i) Elaborar estudos e efectuar propostas de criação ou reabilitação de equipamentos desportivos e culturais, elaborando planos de manutenção;
- j) Planear, efectuar propostas e implementar as políticas de juventude definidas pelos órgãos municipais;
- k) Promover os eventos desportivos de iniciativa municipal e apoiar os realizados por outras instituições, públicas ou privadas, desde que revelem interesse para o município;
- l) Executar as políticas municipais de ação social, particularmente as de apoio à infância, aos idosos, à população portadora de deficiência e aos mais carenciados;
- m) Assegurar a gestão do Conselho Local de Ação Social (CLAS);
- n) Propor medidas com vista à intervenção do município na promoção da melhoria dos cuidados de saúde prestados no concelho;

CAPÍTULO IV **Organização das Unidades Orgânicas**

Artigo 13.º **Organograma**

As Unidades Orgânicas Flexíveis do Município de Alandroal terão a seguinte estrutura:



**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:
“REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de
Alqueva) - FERREIRA DE CAPELINS”**

(ARTIGO 148 ° DO CCP)

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas nove horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião do dia dezoito de fevereiro de dois mil e quinze.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador da DDU/SOM da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – Dr. Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal e 2º vogal efetivo Drª. Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de análise de propostas no dia 20 de março de 2015 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias úteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 27 de março do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

J. Pacheco
30/3/15

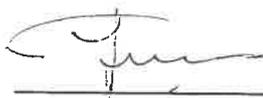
ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
6	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	308 207,56 €	1º
3	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S. A.	318 346,06 €	2º
1	SENPAPOR - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	337 319,47 €	3º
5	PROTECNIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, SA	339 850,00 €	4º
4	LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	350 299,07 €	PROPOSTA EXCLUÍDA
2	CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA.	421 345,82 €	PROPOSTA EXCLUÍDA
7	FOSC – FAIAL OBRAS SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	-	PROPOSTA EXCLUÍDA
8	CONSTRAGRAÇO – CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA,	-	PROPOSTA EXCLUÍDA
9	SALTA REGRA - UNIPESSOAL, LDA,	-	PROPOSTA EXCLUÍDA

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

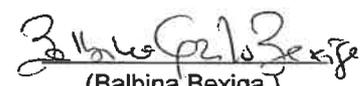
3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada **“REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva) - FERREIRA DE CAPELINS”** ao concorrente **“CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”** pelo valor de **308.207,56 €** (Trezentos e oito mil, duzentos e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 30 de março de 2015

O Júri do Procedimento,


(José Pacheco)


(Joaquim Almeida)


(Balbina Bexiga)

Despacho 24/3/2015

Remeta à próxima reunião da Câmara
para aprovação.

P^o Vereador do Pelouro,
Inácio Joaquim Rosado Germano
Inácio Joaquim Rosado Germano

N.º Inf. 138/DDU_UOT/15 - nuno Proc. N.º 24/99 - EDIFIC

Req.º N.º 631/99

Requerente: ANTONIO FELIZ MIRA GALHETAS

Local: FERRAGIAL DA ESTRADA NOVA – TERENA (SÃO PEDRO)

Pretensão: CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 24/1999, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.

24 de MARÇO de 2015
O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Despacho 25/3/2015

Remeta à próxima reunião de Câmara
para aprovação.

O Vereador do Pelouro,

Manuel de

Inácio Joaquim Rosado Germano

N.º Inf. 141/DDU_UOT/15 - nuno Proc. N.º 71/99 - EDIFIC

Req.º N.º 635/00

Requerente: MANUEL JOAQUIM CALISTO BIA

Local: BALDIO DOS TOJOS-ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR

Pretensão: CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 71/1999, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.

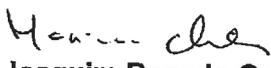
25 de MARÇO de 2015
O Coordenador Técnico,



Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Despacho 25/3/2015

Remete à próxima reunião de Câmara
para aprovação.

O Vereador do Pelouro,

Inácio Joaquim Rosado Germano

N.º Inf. 140/DDU_UOT/15 - nuno Proc. N.º 19/82 - EDIFIC

Req.º N.º 163/82

Requerente: ANTONIO JOAO MENDES GALHETAS

Local: RUA DAS CASAS NOVAS – TERENA (SÃO PEDRO)

Pretensão: CADUCIDADE

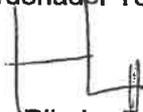
INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 19/1982, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.

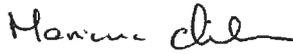
25 de MARÇO de 2015
O Coordenador Técnico,



Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Despacho 24/3/2015

Remete à próxima reunião de Câmara
para aprovação.

P.^o Vereador do Pelouro,

Inácio Joaquim Rosado Germano

N.º Inf. 137/DDU_UOT/15 - nuno Proc. N.º 124/00 - EDIFIC Req.º N.º 750/00

Requerente: JOÃO JOSE MENDES PAIS

Local: RUA DAS CASAS NOVAS, Nº. 20 – TERENA (SÃO PEDRO)

Pretensão: CADUCIDADE

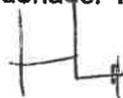
INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 124/2000, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.

24 de MARÇO de 2015
O Coordenador Técnico,



Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Despacho 24/3/2015

Remete à próxima reunião de Câmara
para aprovação.

Pl.º Vereador do Pelouro,
Manuel de

Inácio Joaquim Rosado Germano

N.º Inf. 136/DDU_UOT/15 - nuno Proc. N.º 57/03 - EDIFIC Req.º N.º 525/04

Requerente: FRANCISCO MIGUEL MATALOUTO VALENTE

Local: OLIVAL A SANTO ANTÓNIO, LOTE 43 - ALANDROAL (N.ª SR.ª CONCEIÇÃO)

Pretensão: CADUCIDADE

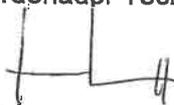
INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, propõe-se declarar a caducidade da licença referente ao Processo de Obras n.º 57/2003, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.

24 de MARÇO de 2015
O Coordenador Técnico,



Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Aprovado em reunião de
Câmara de 1/4/2015
B.

De: Contabilidade

Para: Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Visto 1/4/2015

Concordo. Remeto à reunião de Câmara para
-passar.

A Presidente da Câmara Municipal



Mariana Rosa Gomes Chilra

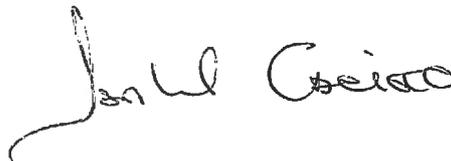
INFORMAÇÃO: 14

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, informa-se que para o efeito poderá, se assim o entender, proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A3 económica 01.02.13.02 com 19.812,02€, na orgânica A4 económica 08.07.02 Projeto 288/PPI/2002 (Outros) com 2.615,00€ **ANULANDO** na orgânica A3 económica 02.02.20 em 19.812,02€, na orgânica A102 económica 11.02.02 Projeto 42/PPI/2014 (restituições) em 2.615,00€.

Alandroal, 01 de Abril de 2015

A Técnica Superior



Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número : 11		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
A3	01021302		OUTROS	1,00	19.812,02	
A3	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	3.089.224,55		19.812,02
Total de Aumentos/Diminuições:					19.812,02	19.812,02
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 9		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
A4	080702	2002 I 288	OUTROS	67.973,04	2.615,00	
A102	110202	2014 I 42	RESTITUIÇÕES	213.416,60		2.615,00
Total de Aumentos/Diminuições:					2.615,00	2.615,00
Total Geral :					22.427,02	22.427,02

Em 4 de Abril de 2015

Em ____ de _____ de ____

Inácio

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				
MUNICÍPIO DE ALANDROAL		MODIFICAÇÃO Nº: 11	ORÇAMENTO DA DESPESA	NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2015	DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA			DOTAÇÃO SEGUINTE	OBS
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA		DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
A3	01	DIVISAO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO				
	0102	DESPESAS COM O PESSOAL				
	010213	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	01021302	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	1,00	19.812,02		19.813,02
	02	OUTROS				
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			19.812,02	3.069.412,53
	020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3.089.224,55			
		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS				
TOTAL ...			3.089.225,55	19.812,02	19.812,02	3.089.225,55
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				19.812,02	19.812,02	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...						

DEPACHO

ass1
 Em 1 de Abril de 2015
[Handwritten Signature]

Em ___ de _____ de ____

Inácio
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NUMERO : 11										DATA DE APROVAÇÃO			
MUNICIPIO DE ALANDROAL		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS					NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO 2015								
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
TRANSPORTE															
2.5.3.	03	2002													
2.5.3.	0307	2002 288	A4	080702	2002/01/01	2017/12/31	0	67.973,04	67.973,04			2.615,00		70.588,04	
4.3.	10	2014 42	A102	110202	2014/09/22	2017/12/31		213.416,60	213.416,60		426.833,20		2.615,00	210.801,60	
TOTAL ...								281.389,64	281.389,64		426.833,20	2.615,00	2.615,00	281.389,64	

En 2 de Abul de 2015

O Presidente da Camara, [assinatura]

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

[assinatura] _____

[assinatura] _____

**AUTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
VENDA DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, pelas dez horas, no auditório do Edifício Sede do Município, em Alandroal, a comissão designada para o efeito, constituída por: Presidente - Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; Vogal - Inácio Joaquim Rosado Germano, Vereador da Câmara Municipal de Alandroal e Secretário - Manuel João Pinto Santana, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Alandroal procedeu ao ato público de abertura de propostas no procedimento supra identificado.

De acordo com os registos de documentos entrados nos serviços municipais não foram apresentadas quaisquer propostas no âmbito do presente procedimento.

A fim de ser presente à próxima reunião de Câmara Municipal, para homologação, se lavrou o presente auto que vai ser devidamente assinado pelos restantes elementos da comissão e por mim, Manuel João Pinto Santana, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Alandroal, que elaborei e também o subscrevi.

A Comissão,

Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal – Inácio Joaquim Rosado Germano

Inácio

Secretário – Manuel João Pinto Santana

Manuel João Pinto Santana

